



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_\_/2021.  
PROJETO DE LEI N.º 48 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 373.147,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para Contratação de Empresa** para elaboração de Projeto de Engenharia para atender ao Termo de Cooperação de N° 012/2021, o qual prevê a execução de 5km de pavimentação asfáltica que será realizada através do DER-RO.

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2020.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **11 de Junho de 2021.**

  
Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal

  
Mara Vieira C. Ribeiro  
Secr. Geral/CMSEFG



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

**Lei ordinária nº. 1833/2021**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 373.147,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 373.147,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria:**

**Valores:**

|                               |                                                                       |                                             |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 02.                           | PODER EXECUTIVO                                                       |                                             |
| 02.06.                        | SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.                             |                                             |
| 02.06.15.451                  | INFRAESTRUTURA URBANA.                                                |                                             |
| 02.06.15.451.0027.            | ESTRADAS MELHOR ACESSO.                                               |                                             |
| <b>02.06.15.451.0027.1174</b> | <b>TERMO DE COOPERAÇÃO DE Nº 012/2021 PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b> |                                             |
| <b>3.3.90.39</b>              | <b>FICHA: 483</b>                                                     | Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica |
|                               | <b>Total do Crédito</b>                                               | <b>R\$ 373.147,00.</b>                      |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 373.147,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

**§ 1º** - O valor de R\$ 373.147,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais), que tem por Objeto a “**Elaboração de Projeto de Engenharia para atender ao Termo de Cooperação de Nº 012/2021, o qual prevê a execução de 5km de pavimentação asfáltica que será realizada através do DER-RO**” se dará por Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **483**, conforme Artigo 1º.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2020**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,  
**11 Junho de 2021.**

  
Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal